

## REGIMENTO ELEITORAL

### ERRATA

A COMISSÃO ELEITORAL, composta para coordenar as eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – e para o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, mandato 2022/2026, aprova a seguinte ERRATA ao Regimento Eleitoral publicado no Diário Oficial do Município de 8 de agosto de 2022:

O § 2º do art. 8º do Regimento Eleitoral das eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – e para o Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, mandato 2022/2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º .....

.....

§ 2º Para os candidatos ao Comitê de Investimentos, a comprovação do atendimento dos critérios do inciso II do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seus parâmetros gerais, especialmente a Portaria 9.907 de 14 abril de 2020, conforme exigência do art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.964, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 7.095, de 14 de julho de 2022, poderá ser feita até a data da posse (1º/09/2022). ”  
(NR)

Pelotas, 9 de agosto de 2022.

Comissão Eleitoral